

Senhora Presidenta,

Cumprimentando-a cordialmente, e em resposta a **PAUTA DE REIVINDICAÇÃO DATA-BASE 2012**, desse SINDICATO, após as primeiras rodadas de negociações diretas com os Secretários das respectivas pastas, a PREFEITURA apresenta as suas considerações, preliminarmente, como segue abaixo:

CLÁUSULA 1ª - REPOSIÇÃO SALARIAL

A PMF reajustará em 100% (cem por cento) os vencimentos, salários e demais vantagens dos funcionários e empregados públicos municipais do quadro civil e do magistério, referente à perda salarial do período de 01/05/2011 a 30/04/2012, pela média dos seguintes índices financeiros:

A. IGP-M (Índice Geral de Preços do Mercado/FGV – Fundação Getúlio Vargas).

B. ICV (Índice do Custo de Vida/DIEESE – Departamento Intersindical de Estatística e Estudos Sócio-Econômicos).

C. INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor / IBGE - Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística)

Posicionamento do Executivo:

A PMF promoverá a partir de 1º de Maio de 2012, a revisão geral anual dos vencimentos, salários e proventos de aposentadoria, de que trata o Art. 37, X da Constituição Federal, a todos os servidores municipais, com exceção aos da Companhia de Melhoramentos da Capital - COMCAP, de 100% da inflação medida pela média dos índices IGP-M, ICV e INPC referente ao período de maio de 2011 a abril de 2012.

À Senhora
ROSÂNGELA SOLDATELLI
Presidenta do SINTRASEM
Florianópolis/SC



Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Florianópolis
Secretaria de Administração e Previdência
Gabinete do Secretário

(Fls. nº 02, do Ofício nº 00103, de 08/03/2012)

I – A fim de garantir à totalidade da revisão acima mencionada e respeitando a legislação eleitoral, a PMF, antecipadamente, enviará Projeto de Lei à Câmara Municipal concedendo a reposição salarial do período de maio de 2011 à janeiro de 2012, na ordem de 3,77% (três vírgula setenta e sete por cento) resultado da média dos índices ICV e INPC a contar de 01/05/2012. O projeto de lei com o complemento da reposição salarial referente aos meses de fevereiro, março e abril de 2012, será enviado à Câmara logo após a divulgação oficial dos respectivos índices desse período.

II – A PMF efetuará em abril de 2012, o pagamento da segunda parcela referente às cláusulas 26 e 31 do Acordo Coletivo de 2010/2011, no tocante, ao enquadramento dos auxiliares de sala na Classe VIII e recomposição do valor do PSF dos técnicos da saúde (Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem, Atendente de Consultório Odontológico e Técnico de Higiene Dental), na proporção de 50%.

§ 1º: A PMF fará a reposição de 3,82% (três vírgula oitenta e dois por cento) referente à perda salarial do período de 01/1997 a 11/2004.

Posicionamento do Executivo:

Cláusula financeira, sem acordo.

§ 2º: A PMF fará a reposição de 3,37% (três vírgula trinta e sete por cento) referente à perda salarial por aplicação da Lei 349/2009 (Fundo Municipal de Previdência) até sua revogação.

Posicionamento do Executivo:

Cláusula financeira, sem acordo.

§ 3º: A PMF fará a reposição de 257,76% (duzentos e cinquenta e sete vírgula setenta e seis por cento, Índice do Custo de Vida – ICV/DIEESE) referente à perda salarial do período de 01/07/1988 a 30/12/1996.

Posicionamento do Executivo:

Cláusula financeira, sem acordo.

Visite nosso site: www.pmf.sc.gov.br

Rua: Conselheiro Mafra, 656

Fones: (048) 3251-5900



**Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Florianópolis
Secretaria de Administração e Previdência
Gabinete do Secretário**

(Fls. nº 03, do Ofício nº 00103, de 08/03/2012)

CLÁUSULA 2ª – AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO

A PMF fornecerá Auxílio Alimentação, em dinheiro, no valor unitário de R\$ 14,50 (quatorze reais e cinquenta centavos), sendo fornecidos 30 (trinta) auxílios alimentação mensal, garantindo o pagamento quando o servidor público municipal e empregado público municipal nos casos acidente de trabalho, afastamentos por doença, gozo de licença prêmio e férias.

Posicionamento do Executivo:

O valor do Auxílio Alimentação passará para R\$ 14,00 (quatorze reais) e do Auxílio Lanche para R\$ 11,50 (onze reais e cinquenta centavos), a partir de 1º de abril de 2012, seguindo as regras atuais para sua concessão.

CLÁUSULA 3ª – APLICAÇÃO DA LEI DO PISO NACIONAL DO MAGISTÉRIO AO PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E SALÁRIOS DO MAGISTÉRIO DA PMF

A PMF garantirá a passagem das auxiliares de sala e bibliotecárias para o plano de carreira do magistério.

Posicionamento do Executivo:

Os bibliotecários e auxiliares de sala integram outra carreira (quadro civil) e não são cargos exclusivos da educação, já que muitos profissionais atuam em outras Secretarias e Órgãos da Administração Municipal.

A PMF garantirá hora atividade em tempo para todos;

Posicionamento do Executivo:

A PMF propõe alteração do Estatuto e do Plano de Carreira do Magistério, implantando a hora atividade em tempo, correspondente a jornada semanal, para todos os servidores do magistério em atividade nas unidades educativas da rede municipal de ensino, sendo 1/3 no ano de 2013, ampliação para 2/3 no ano de 2014 e ampliação para 3/3 no ano de 2015.

A PMF garantirá a implementação do piso salarial da CNTE para 2012 a todos os trabalhadores do magistério corrigindo proporcionalmente as tabelas salariais;

Visite nosso site: www.pmf.sc.gov.br

Rua: Conselheiro Mafra, 656

Fones: (048) 3251-5900



**Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Florianópolis
Secretaria de Administração e Previdência
Gabinete do Secretário**

(Fls. nº 04, do Ofício nº 00103, de 08/03/2012)

Posicionamento do Executivo:

A PMF propõe a incorporação da gratificação de hora atividade, correspondente a 30% no vencimento de todos os servidores do magistério, sendo 1/6 em abril de 2012, ampliação para 3/6 no ano de 2013 e ampliação para 6/6 no ano de 2014.

Para os efetivos e substitutos que não possuem formação em ensino superior, propõe o percentual de 97,5% do vencimento inicial do Nível III.

A PMF garantirá a mudança do nome de auxiliar de sala para professora auxiliar de educação infantil e de auxiliar de ensino para professora auxiliar de ensino para que estes sejam também beneficiadas pela aposentadoria especial;

Posicionamento do Executivo:

De acordo com a Lei nº 7.298/07, o auxiliar de ensino deverá ter remuneração de regência de classe na proporção do(s) dia(s) de substituição(ões) do professor regente que ausentar-se oficialmente da unidade educativa. Não cabe alteração do nome do cargo do auxiliar de ensino, por não estar integralmente em regência de classe. O cargo de auxiliar de sala está vinculado ao Estatuto e Plano de Carreira do Quadro Civil e não integra o Magistério.

A PMF garantirá a correção para 6% entre as classes (tempo de serviço) e 4% entre as referências (aperfeiçoamento);

Posicionamento do Executivo:

A correção das tabelas está condicionada a alteração do Estatuto e do Plano de Carreira do Magistério. A PMF propõe a implementação de novo Estatuto e Plano de Carreira do Magistério.

A PMF garantirá também a ampliação das tabelas até o final do alfabeto para que os trabalhadores da educação em final de carreira também possam se beneficiar do plano.

PARÁGRAFO ÚNICO: A PMF encaminhará projeto de Lei aprovado pelos trabalhadores para Câmara de Vereadores, atendendo o que trata esta cláusula.

Posicionamento do Executivo:

A ampliação da tabela salarial está condicionada a alteração do Estatuto e do Plano de Carreira do Magistério, de acordo e legislação em vigor e as atuais demandas da

Visite nosso site: www.pmf.sc.gov.br
Rua: Conselheiro Mafra, 656
Fones: (048) 3251-5900



(Fls. nº 05, do Ofício nº 00103, de 08/03/2012)

Educação Nacional. A PMF propõe a implementação de novo Estatuto e Plano de Carreira do Magistério.

CLAÚSULA 4ª – CRIAÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DO NOVO PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E SALÁRIOS DO QUADRO CIVIL DA PMF

A PMF implementará imediatamente o novo PCCS do civil, para os servidores e empregados públicos municipais, de acordo com as diretrizes construídas em conjunto pelo Sintrasm e o Executivo Municipal desde 2009. Aos empregados públicos municipais serão garantidos os direitos estatutários. A aplicação do novo plano garantirá a manutenção dos direitos adquiridos pelos servidores em seus cargos e funções. As diretrizes são: criação de seis tabelas para os diferentes níveis de formação, para a carga horária de 6 horas, sendo 6% entre as classes (tempo de serviço) e 4% entre os níveis (a cada 50 horas de curso) e com as seguintes diferenças percentuais das tabelas em relação à tabela 1: 30%, 60%, 80%, 100% e 120%; gratificação de anuênio de 2%; aumento real de **50,37%** para todos os trabalhadores do quadro civil, reajustando o piso salarial da PMF para o valor de **R\$ 806,00**; acesso por formação específica, concluída a qualquer momento; definição de pisos salariais por cargos; enquadramento por tempo de serviço do servidor, mantendo-o na referência igual ou superior ao seu vencimento; incorporação de todas as gratificações inerentes da função e dos cargos ao vencimento; incorporação de triênios e quinquênios aos vencimentos; extinção de cargos obsoletos e criação de novos cargos, garantindo o acesso aos novos cargos pelos ocupantes dos cargos em extinção; garantia de lotação nas unidades locais de trabalho, com remoção por concurso interno; gratificação de extensão de jornada, no percentual de 33,33% sobre o vencimento aos servidores que fizerem oito horas semanais, incorporando quem fizer por cinco anos ininterruptos ou dez anos alternados; aos servidores que incorporarem a gratificação de extensão de jornada e quiser reduzir a carga horária para 30 horas, terá seu vencimento reduzido em 25%.

PARÁGRAFO ÚNICO: A PMF encaminhará projeto de Lei aprovado pelos trabalhadores para Câmara de Vereadores, atendendo o que trata esta cláusula.

Posicionamento do Executivo:

A criação e implantação de um novo plano de carreira para os servidores do Quadro Civil da Prefeitura de Florianópolis, incluindo suas autarquias e fundações é um grande desafio. E esse desafio se torna ainda maior uma vez que se faz necessário resgatar a essência de um verdadeiro Plano de Carreira que se perdeu ao longo dos quase 25 anos do plano atual, criado em 1988.

Em 2009, o Executivo Municipal reconhecendo a importância do tema e como demonstração de seu compromisso com os servidores municipais, a partir da deliberação



(Fls. nº 06, do Ofício nº 00103, de 08/03/2012)

da Comissão Paritária de Trabalho do PCCS, autorizou a contratação de empresa especializada em RH para apoio e suporte à elaboração novo plano.

Como todo grande desafio, grandes também são os obstáculos enfrentados e, por conta de inúmeros recursos e processos judiciais, somente em janeiro deste ano é que a consultoria especializada efetivamente iniciou seus trabalhos.

A partir desse momento e com a atual formatação da comissão de trabalho grandes e importantes diretrizes foram estabelecidas, sendo, efetivamente, idealizado o Novo Plano de Carreira dos Servidores do Quadro Civil.

O Novo Plano de Carreira do Quadro Civil da Administração Direta, incluindo suas autarquias e fundações, terá dois grandes momentos: a **CONCEPÇÃO** e sua **IMPLANTAÇÃO**.

Nesta fase a comissão juntamente com a empresa especializada, realizará todos os estudos, levantamentos, pesquisas, simulações de impacto financeiro, reuniões setoriais, divulgação, workshops, debates etc, encerrando com a elaboração do projeto de lei.

As principais etapas da fase de CONCEPÇÃO serão as seguintes:

- 1) Revisão e descrição dos cargos (até maio/2012)
- 2) Construção das novas tabelas salariais (até julho/2012)

As novas tabelas salariais serão construídas de modo a valorizar a formação profissional, a capacitação e o tempo de serviço. Como diretriz já foi definido que os cargos estarão dispostos em 3 grandes categorias funcionais, Nível Fundamental, Nível Médio e Nível Superior, e cada qual com tabelas salariais a contemplar a escolaridade, a qualificação e o tempo de serviço. A categoria funcional do Nível Fundamental terá 6 tabelas salariais acessadas de acordo com a escolaridade (ensino fundamental, ensino médio, superior, especialização, mestrado e doutorado). A categoria funcional do Nível Médio por sua vez terá 5 tabelas salariais acessadas também de acordo com a escolaridade (ensino médio, superior, especialização, mestrado e doutorado). E finalmente, a categoria funcional do Nível Superior terá 4 tabelas salariais acessadas, da mesma forma, de acordo com a escolaridade (superior, especialização, mestrado e doutorado). Os critérios para progressão funcional por aperfeiçoamento (vertical) e tempo de serviço (horizontal) serão avaliados em conjunto com os estudos de impactação financeira.



Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Florianópolis
Secretaria de Administração e Previdência
Gabinete do Secretário

(Fls. nº 07, do Ofício nº 00103, de 08/03/2012)

- 3) Elaboração dos impactos financeiros (de curto, médio e longo prazo) levando-se em consideração as novas tabelas salariais e o enquadramento dos atuais servidores nessas tabelas com as respectivas incorporações das gratificações inerentes aos cargos. (até outubro/2012)
- 4) Conclusão, apresentação e encaminhamento à Câmara do projeto de lei do Novo Plano de Carreira, Cargos e Salários do Quadro Civil da Prefeitura de Florianópolis, suas autarquias e fundações. (até novembro/2012)

A fase de **IMPLANTAÇÃO** ocorrerá, até de maio de 2013 com o enquadramento dos atuais servidores no Novo Plano, sendo a impactação financeira resultante de sua implementação fracionada nos anos de 2014, 2015 e 2016, observado, em todos os momentos, as disponibilidades financeiras da Prefeitura, autarquias e fundações, bem como observado os limites impostos pela Lei de Responsabilidade Fiscal.

Dessa forma, e de modo a garantir a construção e implantação do novo Plano de Carreira do Quadro Civil o Executivo Municipal se compromete, além do Acordo Coletivo, a enviar projeto de lei (a ser elaborado pela Comissão PCCS e aprovado na Mesa de Negociações) à Câmara Municipal aprovando as diretrizes e o cronograma de execução e implantação do novo PCCS do Quadro Civil.

Conforme acordado em mesa de negociação, a discussão sobre a natureza funcional dos auxiliares de sala será realizada na Comissão do PCCS do Quadro Civil.

A Comissão do PCCS incluirá em suas discussões os empregados públicos, com vistas à construção de um plano de carreira para essa categoria.

A Prefeitura estabelecerá, a partir de 1º de abril de 2012, o piso salarial de R\$ 622,00 (seiscentos e vinte e dois reais), bem como a majoração escalonada até a Classe VII para o valor de R\$ 640,00 (seiscentos e quarenta reais) aplicando os referidos valores diretamente nas tabelas salariais, conforme modelo anexo, beneficiando diretamente cerca

Visite nosso site: www.pmf.sc.gov.br
Rua: Conselheiro Mafra, 656
Fones: (048) 3251-5900



Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Florianópolis
Secretaria de Administração e Previdência
Gabinete do Secretário

(Fls. nº 08, do Ofício nº 00103, de 08/03/2012)

de 1.000 servidores e indiretamente mais de 2.500 servidores, por intermédio da alteração da base de cálculo da insalubridade. Os efeitos provocados na Tabela Salarial em virtude da correção aplicada será observada quando da elaboração das novas tabelas salariais.

Em relação à movimentação de pessoal, a Comissão do PCCS resgatará a os trabalhos produzidos na comissão criada para esse fim em 2009, para, em conjunto com as secretarias, regulamentar os critérios de movimentação de pessoal do Quadro Civil.

CLÁUSULA 5ª – Garantia de licença maternidade e amamentação de 6 meses, atestado social e novo laudo de insalubridade para todas(os) as(os) trabalhadoras(es) ACSs e AEs;

Posicionamento do Executivo:

Considerando que os trabalhadores ACSs e AEs são empregados públicos e, portanto, regidos pela CLT, A PMF encaminhará, até 10 de abril, projeto de lei à Câmara, para viabilizar a garantia de licença maternidade e amamentação nos mesmos moldes dos servidores estatutários, bem como enviará projeto para garantia do atestado social para esses profissionais. Em relação ao novo laudo de insalubridade, a reivindicação será atendida. Foi realizado novo laudo e a Gerência de Perícia Médica da PMF considerou grau médio de insalubridade no trabalho desses empregados.

CLÁUSULA 6ª – Garantia de licença prêmio para todos de direito;

Posicionamento do Executivo:

A PMF atenderá a reivindicação. Neste sentido, foram elaboradas e/ou alteradas e aprovadas durante as rodadas de negociações, as Instruções Normativas necessárias (na Secretaria Municipal de Administração e Previdência, na Secretaria Municipal de Educação e na Secretaria Municipal de Saúde).

Visite nosso site: www.pmf.sc.gov.br
Rua: Conselheiro Mafra, 656
Fones: (048) 3251-5900



**Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Florianópolis
Secretaria de Administração e Previdência
Gabinete do Secretário**

(Fls. nº 09, do Ofício nº 00103, de 08/03/2012)

CLÁUSULA 7ª – Que o Executivo Municipal acate o parecer jurídico do sindicato, garantindo o gozo de férias de 65 dias por ano, conforme estatuto do magistério, para todos os trabalhadores do magistério;

Posicionamento do Executivo:

A PMF está reavaliando o assunto conforme o parecer jurídico elaborado pelo Sintrasm, se comprometendo a manter a situação atual até seja decidida definitivamente a questão.

CLÁUSULA 8ª – Garantia de permanência da carga horária, jornada de trabalho e da proposta curricular hoje realizada pelos trabalhadores da EJA;

Posicionamento de Executivo:

A Secretaria Municipal de Educação instituiu o Departamento de Educação de Jovens e Adultos, responsável pela gestão dos Núcleos de Educação de Jovens e Adultos. Em conjunto com os Coordenadores de Núcleos, está definido para o ano letivo de 2012, a carga horária de trinta horas para os professores substitutos dos anos finais, sendo cinco noites com atendimento aos alunos e duas tardes de planejamento. Quanto à proposta curricular e o plano de trabalho, os mesmos foram definidos em conjunto com os Coordenadores de Núcleos.

CLÁUSULA 9ª – Garantia de piso salarial aos ACTs de acordo com a formação, processo seletivo com validade de dois anos, considerando o tempo de serviço no magistério e o aperfeiçoamento no processo seletivo.

Posicionamento de Executivo:

A Secretaria Municipal de Educação é favorável a alteração do Decreto nº 3.621/05, permitindo a admissão dos substitutos de acordo com o nível de formação, a partir do ano letivo de 2013. O Estatuto do Magistério em vigor determina a realização de Processo Seletivo anualmente. A inclusão do tempo de serviço e cursos de aperfeiçoamento no edital fere os princípios administrativos da impessoalidade, publicidade e igualdade.

CLÁUSULA 10ª – Garantia de eleições diretas para coordenadores de Centros de Saúde, UPAS, Policlínicas, CRAs e CAPS.



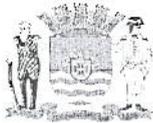
Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Florianópolis
Secretaria de Administração e Previdência
Gabinete do Secretário

(Fls. nº 10, do Ofício nº 00103, de 08/03/2012)

Posicionamento de Executivo:

Em relação aos Centros de Saúde, UPAS, Policlínicas e CAPS: A presente proposta já foi amplamente discutida entre todos os segmentos sociais participantes do Sistema Único de Saúde do Município de Florianópolis, os quais tomaram a decisão de não promover eleição para coordenadores de centros de saúde. Ressalta-se que a nomeação de coordenadores para os centros de saúde não ocorre apenas por vontade exclusiva do Secretário Municipal de Saúde, mas, sim, em face do que dispõe a Lei Complementar nº 348/2009. A política do Sistema Único de Saúde do Município de Florianópolis deve obedecer as diretrizes da Lei nº 8.080/90, bem como da Lei nº 8.142/90, que trata do controle social, determinando que os segmentos sociais avaliam a situação da saúde e propõe as diretrizes para a política de saúde do município. Em cumprimento do previsto na legislação brasileira acerca das diretrizes do Sistema Único de Saúde em funcionamento do município, esta Secretaria promoveu a 7ª Conferência Municipal de Saúde, oportunizando aos vários segmentos sociais a participação na formulação das políticas de saúde neste município. Esta proposta de se fazer eleição para coordenador de centro de saúde foi objeto de discussão e rejeitada na 7ª Conferência Municipal de Saúde onde estavam presentes mais de 700 pessoas, bem como na Etapa Complementar da Conferência Municipal de Saúde, onde estavam presentes mais de 500 pessoas, dentre elas profissionais de saúde e usuários, com a participação efetiva do Conselho Municipal de Saúde. Além disso, para um melhor gerenciamento dos serviços de saúde no município, é imprescindível que haja sempre uma perfeita e constante relação entre o Secretário Municipal de Saúde e cada coordenador de Unidade de Saúde, razão pela qual se deve manter ao Secretário a prerrogativa de escolher, dentre os servidores, os citados coordenadores.

Em relação aos CRAs: A PMF é favorável à criação dos cargos de Coordenador do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) e do Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS). Acolhe também a idéia de que se alterne o exercício desse cargo a cada dois anos e sugere que os servidores dos respectivos centros se manifestem em relação ao desejo de eleger servidor com perfil de acordo com as "Orientações Técnicas dos CRAS", elaborado pelo MDS: concursado, escolaridade mínima de nível



**Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Florianópolis
Secretaria de Administração e Previdência
Gabinete do Secretário**

(Fls. nº 11, do Ofício nº 00103, de 08/03/2012)

superior, experiência em gestão pública e em gerenciamento da rede sócio-assistencial local, boa capacidade de gestão em especial para lidar com informações, domínio de legislação referente à política nacional de assistência social e dos direitos sociais, serviços, projetos, programas, benefícios sócio-assistenciais, planejamento, monitoramento e avaliação dos serviços sócio-assistenciais.

Observação: O Secretário da SMAP se compromete, juntamente com os secretários envolvidos, a avaliar as necessidades de pessoal.

CLÁUSULA 11ª – Garantia de Concurso Público em todas as Secretarias, encerrando imediatamente todos os contratos com empresas terceirizadas e a AFLOV.

Posicionamento do Executivo:

A PMF manterá a política de ampliação do quadro efetivo, mediante a realização de concurso público, estando atualmente com projetos para ampliação do quadro de vagas aguardando aprovação na Câmara de Vereadores.

Propõe a criação de comissão de trabalho para realizar levantamento das necessidades de contratação de servidores nas suas diversas Secretarias.

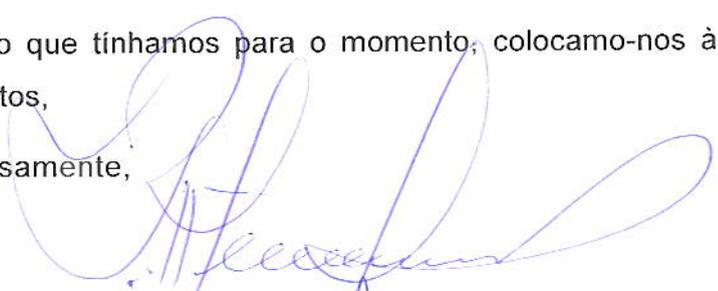
CLÁUSULA 12ª - A Prefeitura revogará a Lei Complementar 349/2009 que cria o Fundo Municipal de Previdência, mantendo a Previdência Pública e Solidária.

Posicionamento do Executivo:

Cláusula sem acordo.

Sendo o que tínhamos para o momento, colocamo-nos à disposição para maiores esclarecimentos,

Atenciosamente,


Sandro Ricardo Fernandes
Secretário Municipal de Administração e Previdência


Dário Elias Berger
Prefeito Municipal